



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral –

**Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno sobre as
Contas Anuais de Gestão**

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO/MS

Gestor Responsável: ELBIO DOS SANTOS BALTA

Exercício: 2023

Art. 82, § 1º da Constituição Estadual

Resolução TCE/MS nº 88/2018

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à exigência do Anexo III, da Resolução TCE/MS nº 88/2018, no que se refere às contas prestadas pelo Presidente da Câmara Municipal de **PORTO MURTINHO/MS**, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do art. 77 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, relativas ao exercício de **2023**, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentamos a seguir os pontos de controle selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, o Parecer Conclusivo.

1. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO CONTROLE INTERNO

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS, no decorrer do **exercício financeiro de 2023**, executou suas atividades de modo prévio, concomitante e posterior dos atos de gestão, avaliando a gestão financeira, orçamentária, patrimonial e operacional.

Os trabalhos foram pautados conforme Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o respectivo período, sendo analisados os pontos de controle abaixo, sob o critério de relevância, materialidade e criticidade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral –

1.1 PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS:

Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle¹	Amostra Selecionada²
Ação de Auditoria nº. 001/2023 – Contratos, Termos Aditivos, Execução Financeira	Lei Federal nº. 14.133/2021; 8.666/93; Lei 10.520/2002, Resolução TCE/MS nº. 088/2018 e demais normas pertinentes.	Análise documental por amostragem, com base nos contratos e termos aditivos do mês escolhido pela Controladoria Geral para auditoria, entrevistas se necessário e aplicação de Checklist.	Contratos Administrativos	Contratos Administrativos firmados no exercício de 2023.
Ação de Auditoria nº. 002/2023 – Gestão Financeira e Orçamentária	Lei Federal nº. 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas pertinentes	Análise documental por amostragem, com base nos contratos e termos aditivos do mês escolhido pela Controladoria Geral para auditoria, entrevistas se necessário e aplicação de Checklist.	Notas de Empenhos, Liquidação e Pagamento e demais comprovantes.	Movimento mensal da contabilidade dos meses de julho, agosto e setembro de 2023.
Inspeção nº. 001/2023 – Contratação direta	Lei Federal nº. 14.133/2021; 8.666/93; Lei 10.520/2002, Resolução TCE/MS nº. 088/2018 e demais normas pertinentes.	Analisar os autos das contratações diretas de acordo com a NLL (Nova Lei de Licitações) Lei Federal nº. 14.133/2021, verificando possíveis fracionamento ilegal de despesas, restrições e direcionamentos do certame que gerem prejuízos ao erário.	Contratações Públicas instauradas no exercício financeiro de 2023.	Dispensas e Inexigibilidades instauradas no exercício financeiro de 2023, selecionadas por meio da técnica de amostragem não probabilística do tipo intencional.
Inspeção nº. 002/2023 – Justificativas de ausências em sessão ordinária	Constituição Federal de 1988; Lei Municipal nº. 1.694/2020; Instrução Normativa SPL nº. 001/2017	Verificar o atendimento as exigências do art. 1º, §3º da Lei Municipal nº. 1.694/2020, que dispõe sobre a justificativa das ausências em sessões ordinárias pelos Vereadores desta Casa de Leis.	Sessões Legislativas Ordinárias de 2023	Sessões legislativas ordinárias realizadas no período de janeiro a março de 2023.
Inspeção nº. 003/2023 – Prestação de contas de diárias	Constituição Federal de 1988; Lei Municipal nº. 1.517/2013; Instrução Normativa nº. 005/2013; Lei Complementar Municipal n. 049/2016;	Avaliar a regularidade e legalidade dos processos de prestação de contas de diárias concedidas aos vereadores e servidores desta Câmara Municipal, em conformidade com a legislação pertinente.	Prestação de contas de diárias de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS, exercício financeiro de 2023.	Considerando os critérios de relevância e materialidade, optou-se por amostragem não estatística, selecionando para exames as diárias concedidas no período de abril a julho de 2023, conforme metodologia prevista no programa de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral -

				auditoria.
--	--	--	--	------------

Nota:

⁽¹⁾ Quando for possível, indicar a totalidade de recursos, ou processos, ou itens envolvidos, conforme o caso, que compõe o objeto/ponto de controle no período analisado.

⁽²⁾ Quando for possível, indicar a quantidade de recursos, processos, itens, selecionados para compor a amostra.

1.3. DAS DEMAIS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E APOIO AO CONTROLE EXTERNO

1.3.1. Do Acompanhamento das contas de gestão de exercícios anteriores

Exercício	Processo TC/MS	Responsável	Situação	Documento
2013	TC/1975/2014	MARCO ANDREI GUIMARÃES	APROVADO COM RESSALVAS	AC00 - 580/2015
2014	TC/7911/2015	MARCO ANDREI GUIMARÃES	NÃO APROVAÇÃO	AC00- 605/2023
2015	TC/4415/2016	SIRLEY PACHECO	NÃO APROVAÇÃO	AC00 - 552/2023
2016	TC/06538/2017	SIRLEY PACHECO	APROVADO COM RESSALVAS	AC00 - 1759-2023
2017	TC/2394/2018	RODRIGO FRÓES ACOSTA	APROVADO COM RESSALVAS	EXA - DSES - 377/2024*
2018	TC/2678/2019	RODRIGO FRÓES ACOSTA	TRAMITANDO	-
2019	TC/3622/2020	FLÁVIO LUIZ DE ABREU LIMA	TRAMITANDO	-
2020	TC/3149/2021	FLÁVIO LUIZ DE ABREU LIMA	APROVADO COM RESSALVAS	AC00 - 539/2024
2021	TC/3522/2022	ELBIO DOS SANTOS BALTA	APROVADO	AC00 - 1696/2023
2022	TC/4401/2023	ELBIO DOS SANTOS BALTA	APROVADO	AC00 - 417/2024

1.3.2. Da remessa obrigatória dos balancetes contábeis ao SICOM/TCE-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral –

CONSULTA ENTREGAS						
Tipo remessa	Exercício	Mês ↑	Município	Unidade gestora	Data limite	Situação
Balancete	2023	Janeiro	PORTO MURTINHO	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO	20/05/2023	Entregue em 11/05/2023
Balancete	2023	Fevereiro	PORTO MURTINHO	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO	20/05/2023	Entregue em 11/05/2023
Balancete	2023	Março	PORTO MURTINHO	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO	20/05/2023	Entregue em 11/05/2023
Balancete	2023	Abril	PORTO MURTINHO	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO	05/06/2023	Entregue atrasado em 06/06/2023
Balancete	2023	Maior	PORTO MURTINHO	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO	06/07/2023	Entregue atrasado em 21/07/2023
Balancete	2023	Junho	PORTO MURTINHO	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO	04/08/2023	Entregue atrasado em 15/08/2023
Balancete	2023	Julho	PORTO MURTINHO	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO	04/09/2023	Entregue atrasado em 18/09/2023
Balancete	2023	Agosto	PORTO MURTINHO	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO	06/10/2023	Entregue em 26/09/2023
Balancete	2023	Setembro	PORTO MURTINHO	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO	09/11/2023	Entregue em 01/11/2023
Balancete	2023	Outubro	PORTO MURTINHO	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO	07/12/2023	Entregue atrasado em 11/12/2023
Balancete	2023	Novembro	PORTO MURTINHO	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO	08/01/2024	Entregue em 05/01/2024
Balancete	2023	Dezembro	PORTO MURTINHO	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO	05/03/2024	

13

registros por página

<<

<

1

>

>>

12 de 12 registro(s) no total

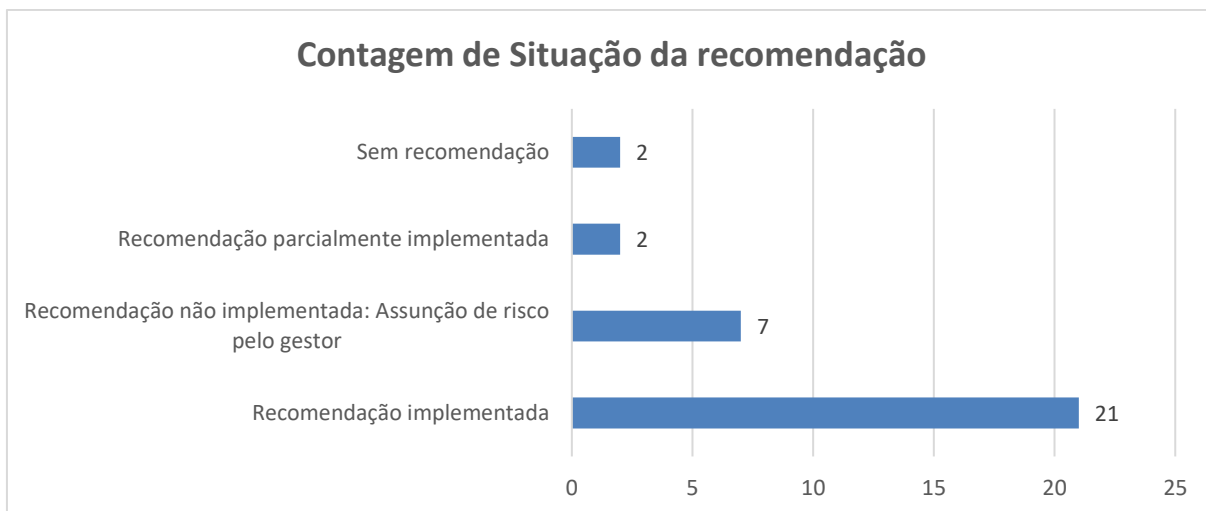
FECHAR

Em relação aos balancetes mensais enviados ao SICOM/TCE-MS, constatou-se o atraso na entrega dos meses de abril, maio, junho, julho e outubro de 2023, sendo recomendado ao responsável contábil que nas próximas remessas, observe com maior rigor as regras e prazos previstos, a fim evitar a ocorrência da referida impropriedade.

Em relação às recomendações emitidas pela Controladoria de auditorias e inspeções de anos anteriores, o gráfico a seguir apresenta os resultados segundo sua situação:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral –



Cabe ressaltar que as recomendações com situação “não implementadas” serão objetos de acompanhamento e monitoramento constante pela Controladoria, a fim de garantir o cumprimento dos critérios exigidos pela legislação.

2. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E FISCAL:

Neste tópico, o Controle Interno da Câmara Municipal de Porto Murtinho - MS, faz análise com a interpretação do Balanço Orçamentário, Financeira e Patrimonial e das Demonstrações das Variações Patrimoniais, e demais anexos incorporados ao Balanço Geral, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação aplicada à matéria.

2.1. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução orçamentária do Exercício está sinteticamente demonstrada no Balanço Orçamentário e, analiticamente, nos anexos explicativos da Receita e da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral –

Despesa, conforme exigências contidas na Lei nº. 4.320/64 e demais regulamentações legais pertinentes.

2.1.1. Repasse do Duodécimo

A Constituição Federal dispõe sobre os limites de despesas com o Poder Legislativo Municipal. Neste sentido, a Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000 foi promulgada com o objetivo de impor regras e limites, que deverão utilizar como parâmetros a receita tributária as transferências constitucionais.

Por força do artigo 168 da Constituição Federal, o repasse deverá ser realizado até o dia 20 de cada mês, não havendo nenhum registro de descumprimento.

A base de cálculo para a transferência da receita do duodécimo obedece ao disposto no artigo 29-A, inciso I, da Constituição Federal.

Valor total do repasse	R\$ 6.355.146,00
Repasse Mensal	
Janeiro	529.595,50
Fevereiro	529.595,50
Março	529.595,50
Abril	529.595,50
Maio	529.595,50
Junho	529.595,50
Julho	529.595,50
Agosto	529.595,50
Setembro	529.595,50
Outubro	529.595,50
Novembro	529.595,50
Dezembro	529.595,50

Constatou que valor do repasse do duodécimo recebido pela Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS no exercício de **2023** está de acordo com as normas legais.

A título de devolução de duodécimo ao Poder Executivo Municipal, foram repassados o valor **de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral -

Receita Orçamentária:

TÍTULOS	R\$()
Receita estimada para o período conforme orçamento	R\$ 5.083.071,00
Valor transferido pela Prefeitura conforme art. 29-A, CF	R\$ 6.355.146,00
Diferença entre valor orçado e transferência realizada	R\$ 1.271.775,00

Despesa Orçamentária:

TÍTULOS	R\$()
Despesa autorizada para o período + Superávit	R\$ 6.355.146,00
Despesas Orçamentárias Realizada no período	R\$ 6.316.014,38
Diferença entre Receita e Despesa orçamentária	R\$ 39.131,62
Restos a pagar	R\$ 0,00

2.2. Créditos Suplementares

No período foram abertos créditos suplementares por anulação parcial/total, especial (criação de elemento de despesa não previsto no orçamento), bem como por excesso de arrecadação, conforme segue:

Relação de Decretos

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Nº Decreto	Data	Nº Lei	Tipo de Decreto	Convênio	Redução	Suplementação	Cred. Especial
14087	17/01/2023	1779	Suplementar por Anulação		0,00	1.061.775,00	0,00
14087	17/01/2023	1779	Crédito Especial por Anulação		0,00	0,00	210.000,00
14105	07/02/2023	1779	Suplementar por Anulação		50.000,00	50.000,00	0,00
14143	24/02/2023	1779	Suplementar por Anulação		70.000,00	70.000,00	0,00
14295	15/06/2023	1779	Suplementar por Anulação		15.000,00	15.000,00	0,00
14398	18/08/2023	1779	Suplementar por Anulação		20.000,00	20.000,00	0,00
14510	17/10/2023	1779	Suplementar por Anulação		281.600,00	281.600,00	0,00
14554	06/11/2023	1779	Suplementar por Anulação		44.000,00	44.000,00	0,00
14586	17/11/2023	1779	Suplementar por Anulação		190.000,00	190.000,00	0,00
14632	04/12/2023	1779	Suplementar por Anulação		267.448,97	267.448,97	0,00
14671	22/12/2023	1822	Suplementar por Anulação		11.100,00	11.100,00	0,00
Totais na entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO (Movimentação dentro da Entidade)					928.148,97	1.905.923,97	210.000,00

Os créditos adicionais suplementares por anulação totalizaram o valor de R\$ 949.148,47, atendendo aos limites estabelecidos no art. 9º da Lei 1.779/2022. Ademais, foram abertos créditos suplementar por excesso de arrecadação no montante de R\$ 1.271.775, apurados nos últimos doze meses conforme preceitua §1º da Lei 1.779/2022.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral –

Ressalta-se que foram abertos crédito especial por meio do Decreto Municipal nº. 14087/2023, visando a criação do elemento de despesa 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ, no valor de R\$ 210.000,00, conforme estabelecido no art. 10 da Lei 1.779/2022.

Em relação as metas e prioridades previstas na LDO – 2023, temos que foram alcançadas, conforme segue:

Execução de Metas e Prioridades da LDO									
2023									
PROGRAMA: 0001 - REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DA POPULAÇÃO MUNICIPAL									
OBJETIVO: Executar atividades legislativas mediante apreciação de projetos de leis e prerrogativas constitucionais, legais e regimentares.									
FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE / OP. ESPECIAIS		VALOR PREVISTO	VALOR ATUALIZADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	A EMPENHAR
		CÓDIGO	DESCRIÇÃO						
01	031	2001	Manutenção e operacionalização da Administração Legislativa	1.758.371,00	1.774.900,11	1.773.714,21	1.773.714,21	1.773.714,21	1.185,90
01	031	2002	Gestão Administrativa	3.325.000,00	4.580.245,89	4.542.300,17	4.542.300,17	4.542.300,17	37.945,72
TOTAL DO PROGRAMA				5.083.371,00	6.355.146,00	6.316.014,38	6.316.014,38	6.316.014,38	39.131,62

Quanto ao cumprimento das metas financeiras previstas no PPA (2022-2025), temos que foram atendidas, conforme segue:

Relatório de Cumprimento das Metas Financeiras do PPA					
2023					
CÓDIGO	PROJETO E/OU ATIVIDADE	INICIAL	ATUAL	EXECUTADO	ÍNDICE
CÓDIGO: 0001					
PROGRAMA: REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DA POPULAÇÃO MUNICIPAL					
OBJETIVO: Executar atividades legislativas mediante apreciação de projetos de leis e prerrogativas constitucionais, legais e regimentares.					
2001	Manutenção e operacionalização da Administração Legislativa	1.758.371,00	1.774.900,11	1.773.714,21	99,93
2002	Gestão Administrativa	3.325.000,00	4.580.245,89	4.542.300,17	99,17
TOTAL DO PROGRAMA		5.083.371,00	6.355.146,00	6.316.014,38	0,00

A Câmara Municipal cumpriu os limites estabelecidos na Lei Orçamentária, utilizando dentro dos limites permitidos a Abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento de 2023, bem como as metas e prioridades previstas na LDO e PPA.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral –

2.3. BALANÇO FINANCEIRO ANEXO 13

O movimento de entrada e saída de recursos financeiros durante o exercício é demonstrado no Balanço Financeiro com evidência das disponibilidades existentes no início e no fim daquele período, correspondente à demonstração do Fluxo de Caixa.

ENTRADAS	R\$	SAIDAS	R\$
Repassse Duodécimo	6.355.146,00	Despesas Orçamentárias	6.316.014,38
Consignações	2.504.821,16	Consignações	2.504.821,16
Outras Consignações	1.227,28	Outras Consignações	1.227,28
Saldo Exercício Anterior	0,00	Devolução Duodécimo	38.000,00
		Saldo p/ próximo exercício	1.131,62
Total	8.861.194,44	Total	8.861.194,44

2.4. BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO 14:

Os elementos que compõem o patrimônio, evidenciando o saldo líquido entre seus valores positivos – ativos – e negativos – passivos – estão sinteticamente ordenados no Balanço Patrimonial.

O exercício de **2023** revelou a seguinte situação, em resumo, para o Patrimônio da Câmara:

ATIVO		PASSIVO	
Ativo Circulante		Passivo Circulante	
Caixa e equivalente de Caixa	1.131,62	Demais Obrigações Curto Prazo	0,00
Ativo Não Circulante	0,00	Passivo Não Circulante	0,00
Imobilizado	679.933,01		
Moveis	341.442,75	Saldo Patrimonial	681.064,63
Imóveis	503.773,19	Resultado do Exercício	230.724,61
(-) Depreciação	(165.282,93)	Resultado de Exercícios Anteriores	450.340,02



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral -

	681.064,63	Patrimônio Líquido	681.064,63
--	-------------------	---------------------------	-------------------

O Ativo Não Circulante está representado pelo Ativo Circulante e Ativo Não Circulante, onde consta registrado o imobilizado da Câmara Municipal sendo:

- Bens Móveis – R\$ 31.442,75
- Bens Imóveis – R\$ 503.773,19
- Durante o exercício houve uma depreciação (acumulado) no valor de R\$ 165.282,93, com isso o saldo Patrimonial do Ativo não circulante finalizou **R\$ 681.064,63 (seiscentos e oitenta e um mil sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).**

Quanto ao Saldo Patrimonial, destacamos:

Saldo Patrimonial do Exercício Anterior – Ativo Real Líquido	R\$ 450.340,02
Resultado Patrimonial do Exercício Atual	230.724.061
Saldo Patrimonial do Exercício/2023 – Ativo Real Líquido	R\$ 681.064,63

2.5. Dívida Flutuante – Anexo 17

De acordo com o Art. 92, da Lei 4.320/64, a dívida flutuante compreende: I - os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida; II - os serviços da dívida a pagar; III - os depósitos; IV – os débitos de tesouraria.

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2022	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2024
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral –

10	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2018 ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	2.504.821,16	2.504.821,16	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	0,00	2.504.821,16	2.504.821,16	0,00	0,00

2.5.1 Ativo Financeiro

Segundo o Parágrafo 1º. Do Art. 105 da Lei nº. 4.320/64, o Ativo Financeiro *“compreenderá os créditos e valores realizáveis independente de autorização orçamentária e os valores numéricos”*, isto é, compõe-se esse grupo de contas do Disponível e do Realizável. O presente Balanço demonstra a seguinte composição, relativamente ao Ativo Financeiro:

ATIVO DISPONIVEL	R\$:
Caixa	0,00
Bancos - conta movimento	1.131,62
Aplicações Financeiras	0,00
TOTAL DO DISPONIVEL	0,00
	1.131,62

2.5.2. Passivo Financeiro

O passivo financeiro é constituído das exigibilidades, geralmente a curto e médio prazo, cujo resgate independe de autorização legislativa – Parágrafo 3º. Art. 105 da Lei citada – as quais no caso vertente, assim se consubstanciam:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral -

Restos a Pagar	0,00
Demais obrigações a curto prazo	0,00
TOTAL	0,00

2.5.3. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS:

Também denominada Balanço Econômico tem a seguinte definição no Art. 104 da Lei nº. 4.320: ***“A demonstração das variações patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indicará o resultado patrimonial do exercício”.*** Verificado o Anexo 15, a Câmara atendeu as disposições contidas na Legislação.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	6.355.146,00
Transferências intragovernamentais (duodécimos)	6.355.146,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	6.355.146,00
Pessoal e Encargos	4.156.829,94
Uso de bens de consumo	77.781,47
Serviços	1.819.116,03
Depreciação	21.844,65
Desvalorização e Perdas de Ativos	10.849,30
Total das Variações Patrimoniais Diminutivos	6.124.421,39
Transferências Intragovernamentais	38.000,00
Resultado Patrimonial do Período	230.724,61

Verificou-se que no exercício financeiro de **2023**, um superávit na ordem de **R\$ 230.724,61**.

3. QUANTO AS PEÇAS OBRIGATÓRIAS

Conforme análise realizada por esta Controladoria, as peças obrigatórias exigidas Resolução TCE/MS nº. 088/2018, se encontra dentro das normas contábeis e de acordo com a Lei nº 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/2000.

A prestação de contas atendeu aos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral –

os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

4. QUANTO AO COMPORTAMENTO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL:

Em cumprimento às disposições contidas no art. 29-A, §1º, “§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)”.

A Câmara de Porto Murtinho – MS apresentou os seguintes percentuais com gasto da folha de pagamento no **exercício de 2023**:

LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO	R\$
Valor repassado pelo Executivo (a)	R\$ 6.355.146,00
Limite máximo de gasto com a folha de pagamento (70%) (b)	R\$ 4.448.602,20
Total dos gastos com folha (c) Percentual	R\$ 3.554.580,26
Percentual com gasto com a folha = c/ax100	56%

Verifica-se que a Câmara no exercício de **2023**, atingiu o percentual de **56%**, **atendendo ao disposto no art. 29-A da CF/88.**

4.1. DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

A remuneração de um vereador da Câmara Municipal de Porto Murtinho é de **R\$ 7.597,00** mensais, conforme a Lei Municipal nº. 1.694, de 23 de abril de 2020.

Preconiza o inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal que o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição e observados os critérios



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral -

estabelecidos na respectiva Lei Orgânica. Também estabelece os seguintes percentuais máximos para o subsídio de cada Vereador em relação ao subsídio do Deputado Estadual.

No, a remuneração do Vereador da Câmara de Vereadores de Porto Murtinho - MS está fixada em **R\$ 7.597,00**, o que equivale a **30,001%** daquela estabelecida ao Deputado Estadual. **exercício financeiro de 2023**. Em atendimento a recomendação realizada por meio da C.I. nº. 005/2021 ao Presidente da Câmara, foram ajustados para atender as disposições constitucionais.

4.2. FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO LIMITADO A 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO (ART. 20, ITEM III E ART. 22 DA LRF)

O limite está sendo cumprido, conforme Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º e 2º semestre de 2023:

PORTO MURTINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2023

LRF, Art. 48 - Anexo 6

30/01/2024

Nr.	G1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Quadrimestre/Semestre
1	Receita Corrente Líquida	129.621.230,24
2	Receita Corrente líquida Ajustada	129.621.230,24

Nr.	G2 - DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
3	Despesa Total com Pessoal - DTP	4.320.211,88	3,33
4	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	7.777.273,81	6,00
5	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7% DA RCL	7.388.410,12	5,70
6	LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,4% DA RCL	6.999.546,43	5,40

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS DO EXERCÍCIO)
7	Valor Total	0,00	1.131,62

De acordo com o artigo 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000), o percentual de gasto com pessoal está limitado a 6%. No exercício de 2023, a Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS, **atingiu o percentual de 3,33%, portanto cumprindo as exigências legais.**

5. TRANSPARÊNCIA, ACESSO À INFORMAÇÃO E OUVIDORIA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral –

5.1. Portal da Transparência

O Portal da Transparência da Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS atende satisfatoriamente a Lei Complementar nº. 131/2009 (Lei da Transparência Pública) e Lei Federal nº. 12.527/2011 (Acesso à Informação).

5.2. Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)

O Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) foi instituído pela Resolução nº. 043, de 21 de outubro de 2014, com objetivos específicos de garantir o acesso à informação, nos termos da Lei Federal nº. 12.527/2011.

Verifica-se serviço de informação ao cidadão está em perfeitas funcionalidades, tendo registro de uma manifestação por meio eletrônico (e-SIC) e prontamente respondido, conforme segue:

Consultar Pedidos/Reclamações				
Protocolo	Órgão Vinculado	Data	Prazo	Situação
00047.000957/2023-68	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO	09/01/2023	29/01/2023	Respondido
Voltar Imprimir				

5.3. Ouvidoria Legislativa

O serviço de Ouvidoria foi criado por meio da Lei Complementar nº. 071, de 11 de janeiro de 2022, com as seguintes atribuições:

Art. 17. Compete Ouvidoria da Câmara Municipal:

- I – Propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
- II – Propor medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos, bem como ao aperfeiçoamento da organização da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS;
- III – Propor à Presidência audiências públicas com os diversos segmentos da sociedade;



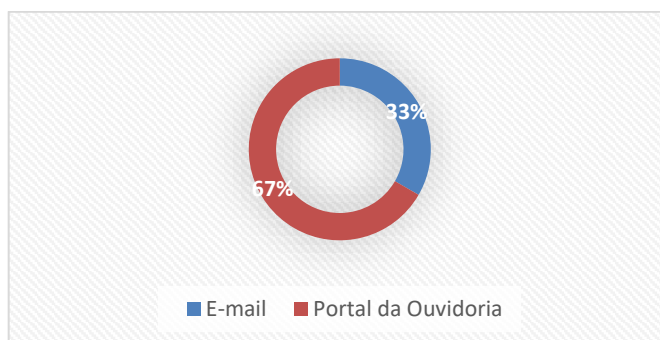
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral –

- IV – Propor, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades;
- V – Encaminhar à Presidência denúncias que necessitem de maiores esclarecimentos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, Ministério Público ou outras unidades competentes;
- VI – Responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os procedimentos legislativos e administrativos de interesse dos mesmos
- VII – Prestar assessoria ao Presidente e à Mesa Diretora em assuntos relacionados à área;
- VIII – Administrar contratações referentes à área de atuação;
- IX – Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Responde pelo Ouvidoria Geral a servidora Rosilda Ojeda Cabanha, designada pela Portaria nº. 045, de 08 de fevereiro de 2023.

No ano de 2023, no período compreendido entre os dias 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023 a Ouvidoria da Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS registrou apenas 3 (três) manifestações. O recebimento de manifestações pela Ouvidoria por meio de canais de comunicação, deu-se mediante a seguinte distribuição:

Gráfico 1. Manifestações recebidas pela Ouvidoria



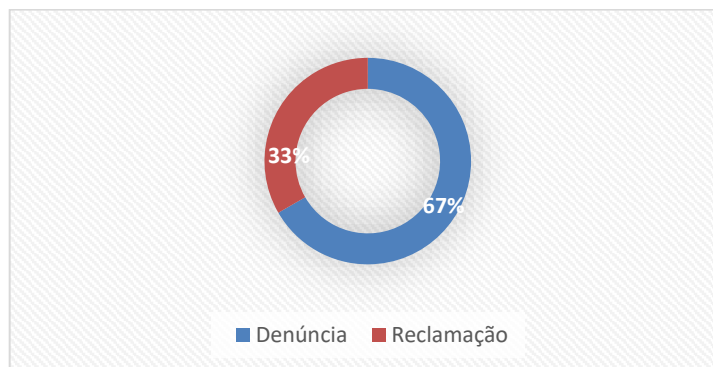
Conforme os dados coletados, verifica-se que o canal que se destaca com mais acessos às manifestações é pelo portal da Ouvidoria, com um total de duas manifestações, que representa 67% (sessenta e sete por cento) do total, e por e-mail uma manifestação, representando os 33% (trinta e três por cento).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral –

As demandas foram respondidas em sua totalidade, não há pedidos e/ou manifestações em tratamentos ao exercício de 2023.

Gráfico 1. Manifestações recebidas pela Ouvidoria



O Gráfico 2 apresenta o total de manifestações recebidas no ano de 2023 por tipo, sendo denúncia e reclamação.

Visando a organização e celeridade dos procedimentos da ouvidoria legislativa, a Controladoria Interna, através da Instrução Normativa SOUV nº. 001/2023, aprovado pela Resolução nº. 006, de 31 de outubro de 2023, estabeleceu os procedimentos de atuação do Sistema de Ouvidoria no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Porto Murtinho/MS, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo um canal aberto para o recebimento de manifestações e quaisquer outras demandas relacionadas a sua área de competência.

6. CONCLUSÃO

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de **2023**, na **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO/MS**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno, concluímos pela **REGULARIDADE**, da referida



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Geral –

gestão, levando-se o teor do referido Relatório, e deste PARECER ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor e para as medidas que entender devidas.

O Parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

Porto Murtinho – MS, 25 de março de 2024.

Alexssander Freitas do Espírito Santo
Controlador Interno
(Assinado digitalmente)